



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

## ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 620, FONE/FAX: (0XX43) – 3559-1828, CEP: 86.455-000

### PROJETO DE LEI Nº 10/2023

Altera a redação do art. 2º da lei n. 1308/2012.

Art. 1.º - O art. 2º da Lei n.1308/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Serão considerados serviços de interesse público, para fins desta lei, aqueles que demandarem movimentação e transporte de terras, pedras e materiais, escavações, terraplenagem, compactação e outros serviços similares, quando prestados, inclusive limpeza de açudes e represas”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Joaquim Távora, 24 de fevereiro de 2023.

*Fernando da Cunha Fiats*  
Fernando da Cunha Fiats

*Luis Paulo Correa*  
Luis Paulo Correa

*Rogério Pereira da Silva*  
Rogério Pereira da Silva

Câmara Municipal de Joaquim Távora

Protocolo Nº 37

Data: 24/02/2023

999s.

